



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Lei nº 243/GP/08.

PUBLICADO NO MURR DA PREFEITURA

DE 17/03/08 à 25/03/08

Carneiro

"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Credito Especial no programa 04 vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Cria e Suplementa o Projeto 1.022 – Implantação de Telefonia Rural Convenio Estado, vinculado do programa 04, Sub Função 122 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 3º - Abre Credito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais)**.

SUPLEMENTA:

02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
04.122.00141.022– Implantação de Telefonia Rural Convenio Estado

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total		R\$-15.000,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

Artigo 4º Os recursos acima especificados destina-se para a Implantação de Telefonia Rural nas seguintes localidades:

Associação ASPRUPU – na Linha P 14 Nova;
Associação ASPROSAPE na linha 28 Pé de Galinha;
Associação APRUPLA P 02.

Artigo 5º - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos do Convênio nº 234/PGE 2007.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 17 de Março de 2008.


HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal